



**CLIPPING INTERNET**  
**05/06/2020 ATÉ 05/06/2020**



# INDÍCE

---

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	3
	2.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	2.3 SITE O MARANHENSE.....	5 6 7
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG MARAMAIS.....	8
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	9
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 SITE O PROGRESSO.....	11
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	12
	7.2 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	13
8	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	14
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	15
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	16
	10.2 BLOG DO LINHARES.....	17
	10.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	18
	10.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	19
	10.5 SITE IMIRANTE.COM.....	20
	10.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	21 22
	10.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	23 24
	10.8 SITE O MARANHENSE.....	25 26
	10.9 SITE O PROGRESSO.....	27
	10.10 SITE UNIVERSIDADE FM.....	28

## **UEMA deve reservar 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais para pessoas com deficiência**

O juiz Douglas de Melo Martins determinou ao Estado do Maranhão que faça a retificação do Edital n. 42/2019 da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e disponibilize 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais - CFO (PMMA e CBMMA) para pessoas portadoras de deficiência. Esse percentual deverá constar nos futuros editais do CFO que forem publicados.

A sentença acolheu pedido do Ministério Público e da Defensoria Pública estadual contra o Estado do Maranhão e a UEMA, em Ação Civil Pública, sustentando, dentre outros argumentos, que a compatibilidade da deficiência com o cargo a ser ocupado seja aferida em momento posterior no processo seletivo do CFO, especificamente nos testes de aptidão física.

O MPE alegou que a UEMA publicou em 08/07/2019 o Edital n. 42/2019, destinado ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2020, para o primeiro e o segundo semestres do ano de 2020. No entanto, excluiu o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e dos Bombeiros na lista dos cursos com a previsão de percentual de vagas para pessoas com deficiência.

O Estado do Maranhão alegou a improcedência da ação, sob o fundamento de que as atividades militares exercidas pelos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão são "absolutamente incompatíveis com deficiências físicas de qualquer natureza". E que a pretensão formulada na ação não encontra amparo constitucional e legal.

UEMA - Em audiência de conciliação ocorrida em 08/11/2019, a UEMA se comprometeu a retificar o edital, com a inclusão de cláusula que garanta a inscrição de pessoas com deficiência no processo seletivo para o Curso de Formação de Oficiais, e a elaborar novo cronograma, com previsão de datas para realização de provas objetiva e subjetiva para as pessoas com deficiência, sendo que as etapas posteriores para pessoas com deficiência seriam integradas àquelas relativas às vagas de ampla concorrência.

Segundo a sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, o pedido ministerial é fundamentado na Constituição da República, em convenções internacionais e em diversos dispositivos infraconstitucionais, notadamente a Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 5.484/1992.

De acordo com a fundamentação, o Decreto Federal nº 3.298/1999 previu o percentual de 5% de reserva das vagas a pessoas com deficiência em concursos públicos. Dispôs, ainda, sobre a necessidade de o órgão responsável pela realização do concurso contar com a assistência de uma equipe multiprofissional para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

Já a Lei Estadual nº 5.484/1992, previu em seu artigo 3º que, "Para cargo ou função específica fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, em relação ao global, a ser preenchidas pelos deficientes".

“Ocorre, entretanto, que, contrariando a Constituição da República e a legislação infraconstitucional, o edital para ingresso no CFO não previu a reserva de vagas para pessoas com deficiência. Ao não prever a reserva de vagas para pessoas com deficiência e, por consequência, alijá-los de ao menos se submeterem ao certame, os réus procederam a verdadeiro juízo de compatibilidade da condição de pessoa com deficiência com as atribuições do cargo”, concluiu o juiz.

O juiz registrou ainda a postura contraditória do Estado do Maranhão em relação ao concurso público para ingresso nos cargos da carreira militar de Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Saúde da PMMA e de Soldado do Quadro de Praça da PMMA, regido pelo Edital nº 01 - PM/MA de 29 de setembro de 2017, que reservou vagas para pessoas com deficiência, em atendimento aos preceitos constitucionais e legais.

## **Juiz que proibiu carreata pró-Bolsonaro incentiva ataques terroristas em São Luís**

POR: JOSÉ LINHARES JR. 05/06/2020 10:22

Douglas Martins usou suas redes para incentivar o uso da violência em atos terroristas contra estabelecimentos da capital maranhense

Sob o pretexto de enfrentar o racismo, o juiz Douglas Martins (conhecido como o juiz do lockdown fracassado) fez publicações em suas redes sociais que incentivam ataques violentos. Segundo o magistrado, “alguns só entendem a linguagem da violência”. A publicação mostra prédios sendo incendiados e protestos violentos.

Martins disfarça o discurso de incentivo à violência com mensagens de cunho político ameno. Contudo, fica escancarada a posição de apoio do juiz a atos de vandalismo e violência como “reação política”

A série de cinco imagens publicada no Instagram do juiz traz uma peça em que um prédio é completamente tomado pelo fogo. “Na falta de reação adequada do sistema...” O conjunto de frases e imagens justificam os ataques.

O juiz que hoje incentiva ataques terroristas em São Luís é o mesmo que proibiu uma carreata pacífica em apoio ao presidente Jair Bolsonaro semanas atrás. Douglas Martins demorou três horas e meia para decidir pelo bloqueio da carreata.

Na mesa do juiz repousa há três dias uma petição que solicita que as mesmas medidas tomadas contra bolsonaristas sejam tomadas contra o grupo que planejava atear fogo em escolas, shoppings, restaurantes e bancos.

O comportamento de Douglas Martins deixa evidenciada a triste constatação de que não há mais na Vara de Interesses Difusos um magistrado, mas um militante esquerdista disposto a esturpar a Constituição se preciso for.

Aliás, Douglas Martins cospe na cara dos membros do Conselho Nacional de Justiça ao manifestar suas posições políticas em redes sociais mesmo após o CNJ proibir este tipo de comportamento ainda no ano passado.

## **Uema deve reservar 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais para pessoas com deficiência**

O juiz Douglas de Melo Martins determinou ao Estado do Maranhão que faça a retificação do Edital nº 42/2019 da Universidade Estadual do Maranhão (Uema) e disponibilize 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais (CFO)/PM-MA e CBM-MA) para pessoas portadoras de deficiência. Esse percentual deverá constar nos futuros editais do CFO que forem publicados.

A sentença acolheu pedido do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual contra o Estado do Maranhão e a Uema, em Ação Civil Pública, sustentando, dentre outros argumentos, que a compatibilidade da deficiência com o cargo a ser ocupado seja aferida em momento posterior no processo seletivo do CFO, especificamente nos testes de aptidão física.

O MPE alegou que a Uema publicou, em 8/7/2019, o Edital nº 42/2019, destinado ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes) 2020, para o primeiro e o segundo semestres do ano de 2020. No entanto, excluiu o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e dos Bombeiros na lista dos cursos com a previsão de percentual de vagas para pessoas com deficiência.

O Estado do Maranhão alegou a improcedência da ação, sob o fundamento de que as atividades militares exercidas pelos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão são "absolutamente incompatíveis com deficiências físicas de qualquer natureza". E que a pretensão formulada na ação não encontra amparo constitucional e legal.

Uena

Em audiência de conciliação ocorrida em 8/11/2019, a Uema se comprometeu a retificar o edital, com a inclusão de cláusula que garanta a inscrição de pessoas com deficiência no processo seletivo para o Curso de Formação de Oficiais, e a elaborar novo cronograma, com previsão de datas para realização de provas objetiva e subjetiva para as pessoas com deficiência, sendo que as etapas posteriores para pessoas com deficiência seriam integradas àquelas relativas às vagas de ampla concorrência.

Segundo a sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, o pedido ministerial é fundamentado na Constituição da República, em convenções internacionais e em diversos dispositivos infraconstitucionais, notadamente a Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 5.484/1992.

De acordo com a fundamentação, o Decreto Federal nº 3.298/1999 previu o percentual de 5% de reserva das vagas a pessoas com deficiência em concursos públicos. Dispôs, ainda, sobre a necessidade de o órgão responsável pela realização do concurso contar com a assistência de uma equipe multiprofissional para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

Já a Lei Estadual nº 5.484/1992, previu em seu Artigo 3º que, "Para cargo ou função específica fica assegurado o percentual de 5% das vagas existentes, em relação ao global, a ser preenchidas pelos deficientes".

"Ocorre, entretanto, que, contrariando a Constituição da República e a legislação infraconstitucional, o edital para ingresso no CFO não previu a reserva de vagas para pessoas com deficiência. Ao não prever a reserva de vagas para pessoas com deficiência e, por consequência, alijá-los de ao menos se submeterem ao certame, os réus procederam a verdadeiro juízo de compatibilidade da condição de pessoa com deficiência com as atribuições do cargo", concluiu o juiz.

O juiz registrou, ainda, a postura contraditória do Estado do Maranhão em relação ao concurso público para ingresso nos cargos da carreira militar de primeiro-tenente do Quadro de Oficiais da Saúde da PM-MA e de soldado do Quadro de Praça da PM-MA, regido pelo Edital nº 01/PM-MA de 29 de setembro de 2017, que reservou vagas para pessoas com deficiência, em atendimento aos preceitos constitucionais e legais.

(Informações do TJ-MA)

## Acusados de tramar morte de Décio Sá vão a Júri Popular pela execução de Fábio Brasil no PI

04/06/2020 18:14:41

Os mandantes da morte do jornalista Décio Sá vão a julgamento pelo júri popular pelo assassinato do corretor de imóveis Fábio dos Santos Brasil Filho conhecido como Fábio Brasil, ocorrido em março de 2012, na cidade de Teresina (PI).

A decisão é da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Piauí, que negou provimentos aos recursos impetrados pelos réus. O relator do processo é o desembargador Erivan Lopes.

"Não obstante os depoimentos das testemunhas em juízo sejam qualificados como testemunhos indiretos, os tenho como prova idônea para submeter os ora recorrentes ao Tribunal Popular, vez que guarda coerência entre si e com a suposta motivação do crime, que seriam supostas dívidas contraídas e não pagas", ressalta um trecho do despacho.

Os réus são os agiotas Gláucio Alencar, José de Alencar Miranda Carvalho e José Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha. Estes também são acusados de mandar matar o jornalista maranhense Décio Sá em São Luís.

Para o relator do processo, os elementos apresentados não constituem como prova certa de autoria do crime, mas representam indícios sérios de envolvimento dos agiotas na morte de Fábio Brasil

"É fato que tais elementos não constituam prova certa da autoria, mas representam indícios sérios de envolvimento dos acusados no fato delituoso, a ser apurado, de rigor, pelo juiz natural. Deste modo, é possível concluir que a presente Ação Penal transporta um acervo probatório que reflete um mínimo de coerência com os termos da imputação formulada pelo Ministério Público, pairando acentuadas dúvidas quanto ao real envolvimento dos recorrentes no assassinato da vítima Fábio Brasil, particularidade que gera a necessária remessa de toda a circunstância fática aqui tratada para apreciação pelo Tribunal do Júri, órgão constitucionalmente compelido a emitir o legítimo juízo valorativo dos fatos e provas até aqui colhidas."

Na mesma sessão, a membros da Corte do Piauí decidiram tornar nula a sentença que levaria o policial militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita, a júri popular. Ele teria fornecido a arma do crime. Mas o mesmo nega tal envolvimento, e segundo o documento, não há provas robustas que liguem Fábio Capita à execução.

Veja a decisão aqui



## **Equatorial (CEMAR) é condenada a pagar R\$ 15 mil a consumidora que passou 20 dias sem energia elétrica**

A Comarca de Colinas condenou a Equatorial Maranhão (CEMAR), concessionária de serviço público, ao pagamento de R\$ 15 mil pelos danos morais causados a uma consumidora do município que passou 20 dias sem fornecimento de energia elétrica. A sentença, assinada pelo magistrado Sílvio Alves Nascimento, titular da unidade judicial, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe desta quarta-feira, dia 3.

A parte autora ajuizou a ação sustentando que no dia 06 de maio de 2019, recebeu uma ligação de seu irmão onde informava falta de energia em sua residência, e que no mesmo instante entrou em contato com a reclamada, por diversas vezes, sem sucesso. Indica que o fornecimento foi restabelecido somente após dar entrada em processo na Justiça, que determinou a medida por decisão liminar.

Notificada, a CEMAR apresentou contestação se opondo ao que afirmou a autora, e pontuou que não se manteve inerte no que diz respeito ao atendimento à consumidora, e que não agiu de forma irregular, inexistindo dano moral no caso em questão.

Na análise do caso, o julgador frisa que a suspensão do fornecimento de energia foi admitido pela requerida, e que a partir disto, o ponto central do mérito está em definir se a suspensão do fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora da parte autora foi legal e, não sendo, se da duração de 20 dias da suspensão, decorre dano moral e qual seu valor.

O magistrado ressalta que a Resolução nº 414/2014-ANEEL, no art. 172, inciso I, permite a suspensão do fornecimento de energia elétrica, se o consumidor estiver em mora com a fatura, inserindo na sentença, legislação e jurisprudências sobre a questão. “No caso dos autos, a Parte Autora comprovou que não havia nenhuma fatura em aberto ou que justificasse a suspensão, portanto, indevida a suspensão do fornecimento de energia elétrica pela Ré. Acrescento que após a referida falta de energia, a Parte Autora inúmeras vezes requereu providência da Empresa Concessionária Requerida, como demonstra no Boletim de Ocorrência, ID. 19526123”, descreve.

A sentença registra também que a consumidora somente teve o restabelecimento da energia elétrica em sua residência, após concessão de medida de liminar, a qual foi devidamente cumprida pela CEMAR. “Ademais, a Parte Ré não juntou nenhum elemento ou documento que justificasse a falta no fornecimento da energia elétrica na residência da Parte Autora, nem tão pouco a demora em seu restabelecimento. Assim, a parte Ré falhou na prestação do serviço ao extrapolar, mais de 20 (vinte) dias, o prazo legal para restabelecer o fornecimento de energia elétrica para a residência da parte Autora”, registra.

**DANO MORAL** - A sentença reconhece a comprovação de ato ilícito, o dano - moral - e o nexo de causalidade entre ambos, o que torna, segundo o julgador, inafastável a obrigação da requerida em repará-lo, e prossegue citando jurisprudência quanto ao valor da compensação por dano moral. “O arbitramento do valor da indenização pelo dano moral é ato complexo para o julgador que deve sopesar, dentre outras variantes, a extensão do dano, a condição socioeconômica dos envolvidos, a razoabilidade, a proporcionalidade, a

repercussão entre terceiros, o caráter pedagógico/punitivo da indenização e a impossibilidade de se constituir em fonte de enriquecimento indevido”, destaca a sentença.

## **Totonho Chicote é condenado por não pagar precatórios quando governou Pedreiras**

O ex-prefeito da cidade de Pedreiras, Francisco Antonio Fernandes da Silva (2013/2016), o Totonho Chicote, foi condenado pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras), por violação à Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), em consequência do não repasse de recursos para pagamento de dívidas judiciais do município, os chamadas precatórios.

O juiz aplicou ao ex-prefeito as penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de quatro anos; pagamento de multa civil de vinte vezes o valor da remuneração recebida no cargo em 2016; ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 77.445,83, atualizado até 26/09/2016; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos e ao pagamento de custas processuais.

Conforme a sentença, a lesão financeira ao Erário ficou evidenciada pelo montante pago a título de juros e correção monetária por decorrência da demora no pagamento, correspondendo à diferença entre o valor atualizado e o valor original de cada precatório devido a J. A. N. (R\$ 21.200,69) e Enciza Engenharia (R\$ 56.245,14), no total de R\$ 77.445,83

PRECATÓRIOS - O ex-gestor foi acusado pelo Ministério Público, na "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa", de deixar de realizar o repasse de recursos para pagamento de precatórios perante o Tribunal de Justiça do Maranhão, de forma injustificada, embora tenha sido alertado pela presidência do órgão, resultando na realização de sequestro nas contas municipais no valor de R\$ 189.464,62.

O ex-prefeito se manifestou, afirmando que a falta do pagamento não se deu por desrespeito ao Judiciário, mas devido a redução dos repasses de Fundo de Participação dos Municípios (FPM); e que teria solicitado a liberação de saldo na conta bancária na Justiça do Trabalho, para viabilizar o adimplemento dos precatórios perante o TJMA.

Integrou os autos Processo Administrativo que tramitou na Coordenadoria de Precatórios do TJMA, onde consta não haver os repasses mensais dos recursos destinados ao pagamento de precatórios do exercício 2016. E a decisão determinando a regularização dos repasses dos precatórios acumulados (R\$ 1.136.787,66), sob pena de sequestro.

Após notificação, o gestor realizou o pagamento da quantia de R\$ 400 mil, mediante transferência do saldo da conta da Vara do Trabalho de Pedreiras, permanecendo o débito que motivou decisão (15/09/2016), de parcelamento do débito, contra a qual o Município ingressou com Agravo Interno - não acolhido. Consequentemente, o Município de Pedreiras não realizou repasses do mês de outubro/2016, que resultou na ordem de sequestro.

Na fundamentação da sentença, o juiz informou que o gestor deixou de cumprir ou mesmo de realizar

consignação em pagamento das parcelas mensais deferidas pelo TJMA, dos meses de outubro/2016, novembro/2016 e dezembro/2016, além de ter deixado acumular o débito ao longo de quatro anos de sua gestão.

“A continuidade de tal situação demonstra de forma inequívoca que o gestor pretendia, de forma manifesta, permanecer perpetuando a violação à norma constitucional, configurando em manifesto descumprimento deliberado e injustificado, procrastinando injustificadamente o pagamento de crédito líquido e certo”, declarou o juiz na sentença.

No entendimento do juiz, com base nos artigos 37 e artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, “o inadimplemento injustificado de precatórios viola os princípios da Administração Pública, desatende o princípio da legalidade, tendo a Carta Constitucional consagrado expressamente a possibilidade de responsabilização do gestor pelo descumprimento desta obrigação”.

O juiz lembrou ainda que o artigo 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), impõe o dever jurídico da boa gestão fiscal, em compasso com o direito dos administrados de uma boa administração pública.

## **TELEFONIA: Comarca de Cururupu continua com problemas no telefone fixo**

A Vara Única da Comarca de Cururupu continua com problema em sua rede de telefonia fixa. A Unidade informa que o reparo já foi solicitado junto ao Tribunal de Justiça.

Enquanto aguarda as providências, a Vara Única disponibilizou o número de celular (98) 98519-2696 para contato, que também atende pelo aplicativo de mensagens WhatsApp.

O Município de Cururupu fica a 453 Km de São Luís e a Comarca pertence ao Polo Judicial de Pinheiro. A Vara Única possui atualmente um acervo de 1.519 processos e tem como titular o juiz Douglas Lima da Guia.

## **Palácio da Justiça receberá iluminação em verde em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente**

Nesta sexta-feira (5), o prédio-sede do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - Palácio Clóvis Bevilácqua - receberá uma iluminação em verde em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

A iluminação pública é uma das ações do Poder Judiciário estadual para chamar a atenção da população para o tema de grande relevância, que é a luta pela defesa, recuperação e preservação do meio ambiente e conscientização para uma cultura sustentável.

Com a fachada do prédio em verde - sob anuência do presidente da Corte estadual, desembargador Lourival Serejo - o TJMA destaca a importância do ato de conservação ambiental do planeta, não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra.

### **PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE**

Como parte da programação pelo Dia Mundial do Meio Ambiente - sob a coordenação da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), presidida pelo desembargador Jorge Rachid - também será lançado, no mesmo dia, às 10h, o Prêmio TJMA Sustentável, em transmissão ao vivo pelo Youtube ([youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)).

O evento por videoconferência presta homenagem às unidades jurisdicionais da Justiça de 1º e 2º Graus, magistrados, servidores e funcionários terceirizados por iniciativas que contribuíram para o fortalecimento da Política Socioambiental do Judiciário Maranhense.

Além disso, a programação contará também com uma sequência de lives pelo Instagram (@tjmaoficial) que discutirão a temática do meio ambiente durante toda a semana, de 5 a 12 de junho. Veja [AQUI](#) a programação das lives.

### **PALÁCIO DE JUSTIÇA**

Fundado em 1948, o Palácio Clovis Bevilácqua foi construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios. O palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas e reunidas cíveis e criminais.

## **PGJ inaugura estacionamento cuja obra causou tremor no Fórum do Calhau**

Foi inaugurada na manhã desta sexta-feira (5) a ampliação do estacionamento que atende a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão (PGJ-MA) e as Promotorias da Capital.

O novo espaço comporta aproximadamente 100 veículos e vem ampliar as vagas para membros e servidores dos dois referidos prédios do Ministério Público do Maranhão, em São Luís.

Durante a obra, no mês de dezembro do ano passado, um serviço de compactação na área acabou provocando forte tremor no prédio do Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau (reveja), e a consequente paralisação dos trabalhos (saiba mais).

Apesar disso, de acordo com o diretor-geral da PGJ, Emmanuel Guterres Soares, a construção já estava concluída desde o final do mês de fevereiro deste ano, um pouco antes do início da pandemia. Por isso, foi preciso esperar um momento adequado para inaugurá-la. “Foi uma obra trabalhosa, devido à dificuldade de estabilização e terraplanagem do terreno”, informou.

Ao todo, o novo espaço do estacionamento possui uma área de 3.324,54 m<sup>2</sup> e custou R\$ 2.668.489,53.

## **E a linha só cresce...**

O que mais tem sido usado como referência para a suposta redução do número de contaminados na Ilha de São Luís é o lockdown, medida que foi adaptada no Maranhão, para tentar ampliar o distanciamento social que é muito difícil no estado. Mas ainda não há estudos certos e precisos que mostrem os efeitos práticos da medida determinada pelo Poder Judiciário.

O fato é que ainda não existe a clareza necessária para afirmar que o bloqueio total tenha sido o responsável pela redução do número de contaminados na Região Metropolitana. Mas, se na capital e nos três municípios vizinhos houve freio na contaminação - ainda sem dados precisos sobre testagens - no interior do estado o crescimento é visto em dois milhares a cada dia.

Já são mais de 40 mil infectados pela Covid-19 no Maranhão. Mais de mil mortos. Os números deixam o estado na posição sétima no incômodo ranking de contaminados por estados.

O Maranhão está à frente de outros estados que têm mais habitantes, como a Bahia. Mais pessoas que os estados do Sul do país.

Por enquanto, oficialmente, medidas sanitárias para reduzir a contaminação estão delegadas aos prefeitos. O Palácio dos Leões segue anunciando o aumento de leitos em hospitais. Só que imagens - em um mundo em que as redes sociais são um canal de comunicação - mostram que os leitos da capital estão sendo necessários como antes, só que em quantidade mais elevada.

Estado Maior



## **STF mantém condenação contra Gilberto Aroso, ex-prefeito de Paço do Lumiar**

5 de junho de 2020 Maramais

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu manter a condenação sobre Gilberto Aroso, ex-prefeito de Paço do Lumiar, na região metropolitana de São Luís, após o julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.269.049/MA, que pedia a nulidade do processo. Com os julgamentos do STF e do STJ, passa a valer a decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas de Paço do Lumiar, que condenou Gilberto Aroso por fraude em licitação.

O Ministro Luís Roberto Barroso, negou recurso apresentado pelo ex-prefeito Gilberto Aroso, contra sua condenação no Tribunal de Justiça do Maranhão. À época, Gilberto Aroso chegou a ser recolhido ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas e permaneceu lá por alguns dias até conseguir uma medida liminar que lhe garantisse a liberdade até o fim dos recursos nos tribunais superiores.

Com a decisão do Ministro Luís Roberto Barroso, caberá a vara de execuções penais decidir aonde e a forma que o ex-prefeito cumprirá a decisão, se retornará ao complexo penitenciário de Pedrinhas ou outra forma de cumprimento. O então prefeito foi condenado por ter fraudado processos licitatórios e por falsificação de documentos públicos, crimes contra a administração pública e através de seus advogados vinha protelando ao máximo o cumprimento das decisões.

A decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal e atual Presidente do Tribunal Superior Eleitoral Luís Roberto Barroso é desta terça-feira, 02 de junho de 2020.

Veja abaixo

## **Juiz do MA é homenageado em página que faz referência à representatividade negra nas carreiras jurídicas**

05/06/2020 Folha do Maranhão Judiciário, Maranhão 0

O juiz Marco Adriano Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras e 3º vice-presidente da Associação de Magistrados do Maranhão - AMMA, foi homenageado por página que faz referência à representatividade negra nas carreiras jurídicas.

A homenagem ao juiz Marco Adriano, foi feita no perfil da rede social instagram, onde a página Jurista Negres, movimento criado para exaltar a carreira jurídica de negros.

A página apontou o juiz do Maranhão como referência, e citou o vasto currículo do magistrado.

Marco Adriano Ramos Fonseca é Juiz de Direito - TJMA (1a Vara de Pedreiras/MA), graduado em direito pela UFMA em 2005. Aprovado em 1º lugar no concurso de juiz substituto do TJMA em 2009; mestrando em direito da UFMA (2020/2022); especialista em Direito Processual pela UNAMA (2007); Professor Universitário do curso de direito da FAESF e professor da ESMAM nos Cursos de Formação Continuada de Juizes e Servidores do TJMA.

Autor do livro "Pregão Eletrônico: uma análise de sua aplicabilidade e eficácia na Administração Pública Federal" (2008). Natural de São Luís/MA.

Aprovado nos concursos públicos de juiz do TJPI (2009); MPECE (2009); Defensoria Pública do MA (2009); Procurador da Fazenda Nacional (2008); Advogado da Caixa (2005); Exerceu o cargo de Analista Judiciário do TJMA de 2006 a 2009; Agente Administrativo da DPF/MA (1º lugar) de 2004 a 2006 e Escrivão de Polícia Civil (2003 a 2004).

CONTINUE

LENDO

EM

<https://folhadomaranhao.com/2020/06/05/juiz-do-ma-e-homenageado-em-pagina-que-faz-referencia-a-representatividade-negra-nas-carreiras-juridicas/>

## **Município de São Luís é condenado e deve resgatar e buscar abrigo para animais da Praça dos Gatos**

Município foi condenado, ainda, ao pagamento de R\$ 200 mil a título de danos morais coletivos, além de ter que fornecer à Justiça cronograma de cumprimento desses serviços, no prazo de 60 dias

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

05/06/2020 às 12h33

SÃO LUÍS - O município de São Luís foi condenado pela Justiça a identificar, resgatar, cuidar, e buscar abrigo e adoção para todos os gatos que se encontrem na área de abandono de animais domésticos conhecida como "Praça dos Gatos", na capital maranhense, no prazo de um ano, conforme plano elaborado e executado com assistência de veterinários. A sentença foi dada pelo juiz Douglas de Melo Martins.

O município foi condenado, ainda, ao pagamento de R\$ 200 mil a título de danos morais coletivos, além de ter que fornecer à Justiça cronograma de cumprimento desses serviços, no prazo de 60 dias, a contar da intimação da sentença, bem como informar as medidas tomadas na medida em que for executando. As providências para cumprimento da obrigação devem ter início em 90 dias e a prestação de contas das medidas, a cada 60 dias.

A sentença atendeu, em parte, a pedidos do Ministério Público Estadual em Ação Civil Pública contra o município, o relatou ser "fato público e notório" que, há anos, dezenas de gatos domésticos nascem, são abandonados, maltratados e mortos, no logradouro municipal chamado "Praça dos Gatos", localizado na Avenida dos Africanos, no bairro da Areinha, próximo ao retorno do Bacanga, em São Luís.

### Alegações

O Município de São Luís alegou ser inverídica a informação de que deu e vem dando causa ao abandono e mortes dos animais, alegada nos autos. Disse que esse cenário foi criado pela população e é minimizado pela ação de particulares e instituições que alimentam diariamente os gatos - o que estimula a permanência deles no local. Informou também que, em 2015, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da vigilância sanitária, promoveu a vacinação antirrábica de 176 animais, a pedido da Delegacia de Meio Ambiente, e definição de estratégias junto a órgãos de proteção e defesa animal para tentativa de controle, identificação de pessoas que abandonam os gatos e realização de campanhas educativas.

Informou ainda que os pedidos da ação não são atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nem da Unidade de Vigilância Sanitária - UVS. Sobre a morte dos gatos, alegou que a fiscalização e identificação dos autores de crimes contra os animais é responsabilidade da Delegacia Especial do Meio Ambiente

[brigo-para-animais-da-praca-dos-gatos.shtml](#)

## **Trabalho**

Em cumprimento ao isolamento social como medida de contenção à Covid-19, os Centros de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cejuscs) têm realizado sessões virtuais de conciliação.

No período de 18 de março até esta quinta-feira, 4 de junho, o 1º Cejusc de São Luís (instalado no Fórum do Calhau) já realizou 40 audiências de conciliação.

Desse total, 39 que resultaram em 36 acordos entre as partes, ou seja, com 90% de êxito. E destes, 28 foram demandas pré-processuais, oito processuais e quatro aberturas de laudos conclusivos de exames de DNA.

## **E a linha só cresce...**

O que mais te tem usado como referência para a suposta redução do número de contaminados na Ilha de São Luís é o lockdown, medida que foi adaptada no Maranhão, para tentar ampliar o distanciamento social que é muito difícil no estado. Mas ainda não há estudos certos e precisos que mostrem os efeitos práticos da medida determinada pelo Poder Judiciário.

O fato é que ainda não existe a clareza necessária para afirmar que o bloqueio total tenha sido o responsável pela redução do número de contaminados na Região Metropolitana. Mas, se na capital e nos três municípios vizinhos houve freio na contaminação - ainda sem dados precisos sobre testagens - no interior do estado o crescimento é visto em dois milhares a cada dia.

Já são mais de 40 mil infectados pela Covid-19 no Maranhão. Mais de mil mortos. Os números deixam o estado na posição sétima no incômodo ranking de contaminados por estados.

O Maranhão está à frente de outros estados que têm mais habitantes, como a Bahia. Mais pessoas que os estados do Sul do país.

Por enquanto, oficialmente, medidas sanitárias para reduzir a contaminação estão delegadas aos prefeitos. O Palácio dos Leões segue anunciando o aumento de leitos em hospitais. Só que imagens - em um mundo em que as redes sociais são um canal de comunicação - mostram que os leitos da capital estão sendo necessários como antes, só que em quantidade mais elevada.

## **Casarão histórico é restaurado após termo de ajustamento de conduta com MPMA**

O imóvel é tombado pelo decreto estadual nº 10.089/86 e pela União, por estar inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes desde 1955

São Luís - Um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís e assinado em 2010 resultou na restauração total de um casarão localizado na Praça Gonçalves Dias, Centro de São Luís. O imóvel é tombado pelo decreto estadual nº 10.089/86 e pela União, por estar inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes desde 1955.

Inicialmente, o Ministério Público do Maranhão ingressou, em 2008, com uma Ação Civil Pública contra o proprietário do imóvel, cobrando a sua completa restauração. Na época, o documento descrevia o prédio como “em risco iminente de desabamento, já estando todo o seu interior muito destruído e, teve seus azulejos retirados, como medida de cautela pelo Iphan”.

Já em janeiro de 2010 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta com os proprietários do imóvel, que se comprometeram a, inicialmente, realizar um projeto de estabilização e limpeza do imóvel com o objetivo de impedir o seu desabamento e maior deterioração. O compromisso também previa a restauração das características arquitetônicas do casarão, de acordo com projeto aprovado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

De acordo com o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, até 2011 foram realizadas as obras de estabilização da construção, seguida pela restauração das características originais da edificação.

De acordo com relatório apresentado à Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a fachada foi recuperada com toda a azulejaria, beirais, molduras, esquadrias, portas, janelas e gradis. Também foram feitas intervenções internas e no telhado, também totalmente restaurados. As obras foram acompanhadas pelo Ministério Público do Maranhão e pelo Iphan.

Para Fernando Barreto, este imóvel é um exemplo de que com boa vontade e responsabilidade, é possível a recuperação do patrimônio histórico de São Luís, “desde que, tanto o Poder Público quanto os proprietários privados enxerguem que esse é um trabalho contínuo, de compromisso com a história e com as futuras gerações”.

## **Casarão histórico de São Luís é restaurado após TAC com MPMA**

O casarão fica localizado na Praça Gonçalves Dias, Centro de São Luís

Um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís e assinado em 2010 resultou na restauração total de um casarão localizado na Praça Gonçalves Dias, Centro de São Luís. O imóvel é tombado pelo decreto estadual nº 10.089/86 e pela União, por estar inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes desde 1955.

Inicialmente, o Ministério Público do Maranhão ingressou, em 2008, com uma Ação Civil Pública contra o proprietário do imóvel, cobrando a sua completa restauração. Na época, o documento descrevia o prédio como “em risco iminente de desabamento, já estando todo o seu interior muito destruído e, teve seus azulejos retirados, como medida de cautela pelo Iphan”.

Já em janeiro de 2010 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta com os proprietários do imóvel, que se comprometeram a, inicialmente, realizar um projeto de estabilização e limpeza do imóvel com o objetivo de impedir o seu desabamento e maior deterioração. O compromisso também previa a restauração das características arquitetônicas do casarão, de acordo com projeto aprovado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

De acordo com o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, até 2011 foram realizadas as obras de estabilização da construção, seguida pela restauração das características originais da edificação.

De acordo com relatório apresentado à Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a fachada foi recuperada com toda a azulejaria, beirais, molduras, esquadrias, portas, janelas e gradis. Também foram feitas intervenções internas e no telhado, também totalmente restaurados. As obras foram acompanhadas pelo Ministério Público do Maranhão e pelo Iphan.



## **Justiça determina que Prefeitura de São Luís recolha e providencie abrigos para felinos da Praça dos Gatos**

Pelo menos seis gatos foram encontrados mortos, no último dia 27 de maio, com sinais de envenenamento no logradouro

Fonte: Luciene Vieira

Data de publicação: 05/06/2020

O juiz Douglas Martins, titular da Vara de Direitos Coletivos e Difusos, condenou e determinou que a Prefeitura de São Luís, no prazo de 12 meses, providencie um serviço para recolher os gatos, que estão na Praça dos Gatos.

O objetivo é resgatar, cuidar, identificar, e buscar abrigo e adoção para todos os felinos que se encontram no logradouro, localizado entre as avenidas Senador Vitorino Freire e Africanos, região central de São Luís.

A decisão vem da ação movida pelo Ministério Público, que alegou ser de responsabilidade da Prefeitura de São Luís os abandonos dos felinos na Praça dos Gatos. Se a Prefeitura não cumprir a sentença, pode levar multa de R\$ 1 mil por dia. A decisão ainda cabe recurso.

A situação dos animais abandonados na Praça dos Gatos, e, também, no Sítio dos Gatos, causa preocupação entre os defensores públicos e pessoas relacionadas à causa animal na cidade. Isso fez com que em 2017 o Ministério Público entrasse com uma ação para forçar a prefeitura a construir abrigos para a população de quatro patas.

### **SEIS GATOS MORTOS NA**

### **ÚLTIMA SEMANA DE MAIO**

Pelo menos seis felinos foram encontrados mortos, no último dia 27 de maio, com sinais de envenenamento no Sítio dos Gatos. O morador do bairro do Monte Castelo, Ornir Farias, que costuma cuidar diariamente dos animais, foi quem encontrou os corpos.

A Praça do Gato e o Sítio dos Gatos é um lugar só. Trata-se de um terreno público municipal, no qual se tornou habitual o abandono e as mortes de felinos. De acordo com Ornir Farias, os suspeitos da autoria dos assassinatos a gatos seriam dependentes químicos e moradores de rua que circulam pela região. Os crimes têm maior incidência no período da noite, conforme o protetor.

Mesmo que a decisão judicial faça referência à Praça do Gato, a sentença poderia ser interpretada que o Sítio dos Gatos também deve receber assistência da Prefeitura de São Luís.

## Alegações da Prefeitura de São Luís

O Município de São Luís, embora reconheça a situação narrada na inicial, limitou-se a informar que a execução de políticas públicas acerca de animais abandonados não compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nem à Unidade de Vigilância Sanitária; responsabiliza os donos de animais e comerciantes de lojas pets pelo abandono dos gatos.

## **1º Centro de Conciliação do TJMA registra 90% de acordos em audiências por videoconferência**

Em cumprimento ao isolamento social como medida de contenção à Covid-19, os Centros de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cejusc"s) têm realizado sessões virtuais de conciliação, por meio da plataforma Web Conferência do Poder Judiciário, com vistas à garantia dos direitos dos cidadãos.

No período de 18 de março até esta quinta-feira, 4 de junho, o 1º Cejusc de São Luís (instalado no Fórum do Calhau) já realizou 40 audiências de conciliação – sendo 39 nas salas virtuais de videoconferência e uma por videochamada pelo aplicativo WhatsApp – que resultaram em 36 acordos entre as partes, ou seja, com 90% de êxito. Desse total, 28 foram demandas pré-processuais, 8 processuais e 4 aberturas de laudos conclusivos de exames de DNA.

O Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu, tem utilizado e incentivado, cada vez mais, o uso da tecnologia para atender aos anseios da população, de forma ágil e eficaz.

"Os dados registrados no 1º Cejusc evidenciam que a conciliação é, indiscutivelmente, o melhor caminho para resolvermos as demandas dos cidadãos e, assim, alcançarmos a tão sonhada pacificação social. Por esse motivo, estamos explorando o potencial dos recursos tecnológicos para garantirmos os direitos da população, sobretudo neste período", frisou o desembargador José Luiz Almeida.

As sessões nos Cejusc"s são devidamente conduzidas por conciliadores judiciais, com capacitação para presidir e assinar os atos, que em seguida, são encaminhados para a homologação do juiz coordenador ou, antes, direcionadas para o Ministério Público emitir parecer, nos casos que envolvem interesses de crianças e, depois, para a homologação judicial.

PARCERIA - De acordo com o conciliador do 1º Cejusc, Manoel Ramos, a maioria das audiências de família que chegam ao Centro são oriundas da Defensoria Pública do Estado por meio de parceria formalizada com o Centro de Conciliação. Nesse caso, as sessões contam com a participação da assessora jurídica Danielle Berthier, que reforça a importância da adesão dos cidadãos assistidos a essa nova modalidade de acesso à justiça.

"Em tempo de distanciamento social, a Defensoria Pública procurou um meio para satisfazer as necessidades dos assistidos e, assim, foi lançado o projeto "Reconectando Pessoas". Por meio da iniciativa, os assistidos recebem atendimento virtual e, ao ser detectada a possibilidade de solução do conflito através do Cejusc do TJMA, a demanda é prontamente distribuída para realização da audiência por videoconferência", destacou Danielle Berthier.

ACORDO - Durante uma audiência pré-processual de família, solicitada pela advogada Clineros Roqueina junto ao 1º Cejusc, o requerente ofertou alimentos para as filhas menores de idade, oportunidade em que trataram, também, sobre o direito de guarda e a convivência. As partes dialogaram e entraram em acordo após intermediação dos conciliadores da Justiça.

A advogada ressaltou os inúmeros benefícios da solução de conflitos por meio da conciliação. "A conciliação é um método de grande importância na resolução de demandas, principalmente por conta da sua agilidade e prevenção do litígio judicial intenso, bem como pelo caráter objetivo da prestação de auxílio em solucionar os problemas", frisou.

Continue

lendo

em:

<https://omaranhense.com/1o-centro-de-conciliacao-do-tjma-registra-90-de-acordos-em-audiencias-por-videoconferencia/>

## **2ª Vara de Itapecuru adquire material de prevenção à Covid-19 com cartão corporativo**

A 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim providenciou a aquisição de equipamentos de proteção individual, que se somaram às luvas e álcool em gel já disponíveis, para reforçar as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), durante a pandemia. O fórum continua em regime de plantão extraordinário e os cuidados foram tomados para garantir o funcionamento das audiências por videoconferência e procedimentos urgentes.

Com o uso do cartão corporativo da unidade, foram adquiridos 20 protetores faciais, 1 termômetro infravermelho, 15 máscaras de tecido e providenciada a higienização das dependências do fórum, no dia 2 de junho. O material de uso individual foi destinado aos 15 servidores da vara, diretoria do fórum e guardas que trabalham na vigilância do prédio. O termômetro será utilizado para aferir a temperatura dos usuários.

Também foram confeccionados 4 banners de lona com orientações sobre as medidas determinadas pelas autoridades sanitárias, como o uso obrigatório de máscaras, afixados na área de circulação interna do fórum. E, ainda, demarcados os assentos disponíveis nos corredores do fórum, com distanciamento entre as cadeiras, para disciplinar o atendimento ao público.

**CARTÃO CORPORATIVO** - A juíza Mirella César Freitas, titular da 2ª Vara, informou que a aquisição dos materiais com cartão corporativo pelas unidades judiciais e administrativas, durante a pandemia, foi autorizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) na Nota Técnica 10/2020, de 7 de maio, com validade inicial de 90 dias, sujeita à suspensão ou prorrogação condicionada à vigência das medidas de emergência legais.

A nota técnica assinada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, autorizou a compra de luvas descartáveis, álcool em gel em concentração de 70%, termômetro digital/analógico e máscaras protetoras com verbas do cartão corporativo, para uso na prevenção de proliferação e combate ao Covid-19. No caso dos termômetros digitais, esse equipamento deverá ser incorporado ao patrimônio do TJMA.

A medida foi fundamentada nas Portarias TJ N.º 14, 16 e 18/2020, na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 313/2020 e na Lei n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

## **2ª Vara de Zé Doca realiza audiência com réu preso**

A Comarca de Zé Doca também adotou o sistema de videoconferência do Judiciário maranhense como forma de dar prosseguimento às audiências. Na última segunda-feira (01/06), a juíza Leoneide Barros Amorim, titular da 2ª Vara da Comarca, utilizou a ferramenta para realização de audiência com réu preso.

A iniciativa tem a finalidade de garantir a celeridade processual durante o período do plantão extraordinário da Justiça do Maranhão e está em conformidade com normativos do Tribunal, Corregedoria e Conselho Nacional de Justiça. A suspensão das atividades presenciais permanece e constitui medida de contenção à propagação da Covid-19.

O Município de Zé Doca fica a 363 Km de São Luís, na microrregião do Pindaré. A Comarca, de Entrância Intermediária, pertence ao Polo Judicial de Bacabal e tem como termos Judiciários os municípios de Araganã e Governador Newton Bello.

Funcionam na Comarca de Zé Doca duas unidades judiciárias. A 1ª Vara tem à frente o magistrado Marcelo Moraes Rêgo de Souza e possui 3.919 processos. Já na 2ª Vara tramitam 3.173 processos, tendo como titular a magistrada Leoneide Delfina Barros Amorim.

## **Comarca de Cururupu recebe inscrições para projeto sociais até dia 30 de junho**

A Comarca de Cururupu prorrogou as inscrições do Edital de seleção das entidades que desenvolvam projetos sociais, sediadas em Cururupu e Serrano do Maranhão, para repasse de recursos financeiros. Conforme documento assinado pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca, as inscrições seguem abertas até o próximo dia 30.

As entidades de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de comprovada finalidade social, interessadas, devem remeter a documentação exigida para o e-mail institucional da Comarca: vara1\_cur@tjma.jus.br. O resultado será divulgado no próximo dia 15 de julho, no site da Corregedoria Geral da Justiça - CGJMA.

Os recursos financeiros a serem repassados para os projetos selecionados são oriundos de transações penais e prestações pecuniárias arrecadadas com a suspensão condicional do processo ou da pena, realizadas na Comarca de Cururupu.

Para participar da seleção, a entidade deve ser pessoa jurídica, pública ou privada, sem fins lucrativos e com comprovada finalidade social; ter sede no Município de Cururupu ou Serrano do Maranhão; estar regularmente constituída e em ininterrupto funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, contado da data de publicação do presente edital; ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática de atos de improbidade administrativa ou por crimes contra a Administração Pública, bem como desenvolver ações continuadas de caráter social nas áreas de assistência social, educação, fomento ao trabalho e renda, saúde, esporte, lazer, cultura ou meio ambiente.

As entidades interessadas em participar do certame deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos: Estatuto Social da entidade, contendo o CNPJ; Ata da fundação registrada em cartório; Ata da última eleição, contendo os nomes dos membros da diretoria, registrada em cartório; Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do presidente, assim como deverão apresentar o projeto a ser desenvolvido nos Municípios de Cururupu ou Serrano do Maranhão, com atividades de caráter social nas áreas de assistência social, educação, fomento ao trabalho e renda, saúde, esporte, lazer, cultura ou meio ambiente, com valor até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

De acordo com o Edital, deverão apresentar na inscrição, ainda, as certidões negativas, cível e criminal, da entidade, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, certidão cível e criminal emitidas pelas Comarcas onde os dirigentes tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, e certidão de quitação eleitoral dos dirigentes. "É válido ressaltar que as entidades que tiverem o seu projeto selecionado deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum", frisou Douglas da Guia.

"Não havendo candidatos interessados ou aptos ou sendo excedente os valores destinados aos projetos selecionados, o Juízo da Comarca de Cururupu decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos, excetuadas as

destinações a órgãos e projetos públicos", observou o juiz.



## **Palácio da Justiça receberá iluminação em verde em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente**

Nesta sexta-feira (5), o prédio-sede do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - Palácio Clóvis Bevilácqua - receberá uma iluminação em verde em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

A iluminação pública é uma das ações do Poder Judiciário estadual para chamar a atenção da população para o tema de grande relevância, que é a luta pela defesa, recuperação e preservação do meio ambiente e conscientização para uma cultura sustentável.

Com a fachada do prédio em verde - sob anuência do presidente da Corte estadual, desembargador Lourival Serejo - o TJMA destaca a importância do ato de conservação ambiental do planeta, não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra.

### **PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE**

Como parte da programação pelo Dia Mundial do Meio Ambiente - sob a coordenação da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), presidida pelo desembargador Jorge Rachid - também será lançado, no mesmo dia, às 10h, o Prêmio TJMA Sustentável, em transmissão ao vivo pelo Youtube ([youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)).

O evento por videoconferência presta homenagem às unidades jurisdicionais da Justiça de 1º e 2º Graus, magistrados, servidores e funcionários terceirizados por iniciativas que contribuíram para o fortalecimento da Política Socioambiental do Judiciário Maranhense.

Além disso, a programação contará também com uma sequência de lives pelo Instagram (@tjmaoficial) que discutirão a temática do meio ambiente durante toda a semana, de 5 a 12 de junho. Veja [AQUI](#) a programação das lives.

### **PALÁCIO DE JUSTIÇA**

Fundado em 1948, o Palácio Clovis Bevilácqua foi construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios. O palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas e reunidas cíveis e criminais.

## **UEMA deve reservar 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais para pessoas com deficiência**

O juiz Douglas de Melo Martins determinou ao Estado do Maranhão que faça a retificação do Edital n. 42/2019 da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e disponibilize 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais - CFO (PMMA e CBMMA) para pessoas portadoras de deficiência. Esse percentual deverá constar nos futuros editais do CFO que forem publicados.

A sentença acolheu pedido do Ministério Público e da Defensoria Pública estadual contra o Estado do Maranhão e a UEMA, em Ação Civil Pública, sustentando, dentre outros argumentos, que a compatibilidade da deficiência com o cargo a ser ocupado seja aferida em momento posterior no processo seletivo do CFO, especificamente nos testes de aptidão física.

O MPE alegou que a UEMA publicou em 08/07/2019 o Edital n. 42/2019, destinado ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2020, para o primeiro e o segundo semestres do ano de 2020. No entanto, excluiu o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e dos Bombeiros na lista dos cursos com a previsão de percentual de vagas para pessoas com deficiência.

O Estado do Maranhão alegou a improcedência da ação, sob o fundamento de que as atividades militares exercidas pelos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão são "absolutamente incompatíveis com deficiências físicas de qualquer natureza". E que a pretensão formulada na ação não encontra amparo constitucional e legal.

UEMA - Em audiência de conciliação ocorrida em 08/11/2019, a UEMA se comprometeu a retificar o edital, com a inclusão de cláusula que garanta a inscrição de pessoas com deficiência no processo seletivo para o Curso de Formação de Oficiais, e a elaborar novo cronograma, com previsão de datas para realização de provas objetiva e subjetiva para as pessoas com deficiência, sendo que as etapas posteriores para pessoas com deficiência seriam integradas àquelas relativas às vagas de ampla concorrência.

Segundo a sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, o pedido ministerial é fundamentado na Constituição da República, em convenções internacionais e em diversos dispositivos infraconstitucionais, notadamente a Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 5.484/1992.

De acordo com a fundamentação, o Decreto Federal nº 3.298/1999 previu o percentual de 5% de reserva das vagas a pessoas com deficiência em concursos públicos. Dispôs, ainda, sobre a necessidade de o órgão responsável pela realização do concurso contar com a assistência de uma equipe multiprofissional para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

Já a Lei Estadual nº 5.484/1992, previu em seu artigo 3º que, "Para cargo ou função específica fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, em relação ao global, a ser preenchidas pelos deficientes".

"Ocorre, entretanto, que, contrariando a Constituição da República e a legislação infraconstitucional, o edital para ingresso no CFO não previu a reserva de vagas para pessoas com deficiência. Ao não prever a reserva de vagas para pessoas com deficiência e, por consequência, alijá-los de ao menos se submeterem ao certame, os réus procederam a verdadeiro juízo de compatibilidade da condição de pessoa com deficiência com as atribuições do cargo", concluiu o juiz.

O juiz registrou ainda a postura contraditória do Estado do Maranhão em relação ao concurso público para ingresso nos cargos da carreira militar de Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Saúde da PMMA e de Soldado do Quadro de Praça da PMMA, regido pelo Edital nº 01 - PM/MA de 29 de setembro de 2017, que reservou vagas para pessoas com deficiência, em atendimento aos preceitos constitucionais e legais.

## **SÃO LUÍS - Casarão histórico é restaurado após TAC com MPMA**

Um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís e assinado em 2010 resultou na restauração total de um casarão localizado na Praça Gonçalves Dias, Centro de São Luís. O imóvel é tombado pelo decreto estadual nº 10.089/86 e pela União, por estar inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes desde 1955.

Inicialmente, o Ministério Público do Maranhão ingressou, em 2008, com uma Ação Civil Pública contra o proprietário do imóvel, cobrando a sua completa restauração. Na época, o documento descrevia o prédio como “em risco iminente de desabamento, já estando todo o seu interior muito destruído e, teve seus azulejos retirados, como medida de cautela pelo Iphan”.

Já em janeiro de 2010 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta com os proprietários do imóvel, que se comprometeram a, inicialmente, realizar um projeto de estabilização e limpeza do imóvel com o objetivo de impedir o seu desabamento e maior deterioração. O compromisso também previa a restauração das características arquitetônicas do casarão, de acordo com projeto aprovado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

De acordo com o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, até 2011 foram realizadas as obras de estabilização da construção, seguida pela restauração das características originais da edificação.

De acordo com relatório apresentado à Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a fachada foi recuperada com toda a azulejaria, beirais, molduras, esquadrias, portas, janelas e gradis. Também foram feitas intervenções internas e no telhado, também totalmente restaurados. As obras foram acompanhadas pelo Ministério Público do Maranhão e pelo Iphan.

Para Fernando Barreto, este imóvel é um exemplo de que com boa vontade e responsabilidade, é possível a recuperação do patrimônio histórico de São Luís, “desde que, tanto o Poder Público quanto os proprietários privados enxerguem que esse é um trabalho contínuo, de compromisso com a história e com as futuras gerações”.

## **Audiências por videoconferência impulsionam processos nos juizados especiais**

Os juizados especiais cíveis e das relações de consumo e criminais do Estado estão realizando audiências a distância com as partes, pela internet, utilizando o sistema de videoconferência, como alternativa para manter a continuidade da prestação jurisdicional e evitar o acúmulo da demanda judicial durante a pandemia da Covid-19. O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais da Corregedoria Geral da Justiça informou que as audiências por videoconferência estão sendo realizadas por boa parte dos juizados autônomos e adjuntos vinculados às varas, enquanto outras unidades já agendaram a realização das audiências para os próximos dias.

De acordo com o relatório do conselho, com base nas informações repassadas pelas unidades jurisdicionais, já realizaram audiências os juizados autônomos: 2º, 3º, 7º, 13º e 14º Juizado Cível e das Relações de Consumo e 3º Juizado Criminal, em São Luís. No interior, 1º e 2º Juizado Cível e Turma Recursal de Imperatriz, Governador Eugênio Barros, Riachão e 1º Vara de Presidente Dutra, onde os processos relacionados aos juizados especiais são vinculados à vara (adjuntos), também já realizaram audiências virtuais.

**AUDIÊNCIAS** - Algumas unidades ainda não realizaram as audiências, mas informaram a quantidade de processos selecionados ou a data das audiências agendadas, como Juizado do Trânsito (82 audiências em julho e julho), 11º Juizado Cível e das Relações de Consumo (25 audiências), Matões (17 audiências), Esperantinópolis (24 de junho), Monção (três audiências em 17/06), Santa Luzia do Paruá (112 audiências de 16 a 26/6), São Vicente Ferrer (10,11 e 16/06) e 1ª Vara de Chapadinha (20 audiências em 9/6).

Nas unidades onde ainda não foram realizadas as audiências por videoconferência, os juízes informaram os motivos, que incluem a falta de condições tecnológicas das partes, a maioria residente na zona rural, ou pelo fato de os processos estarem na fase de de citação das partes ou triagem dos processos, a exemplo do Juizado Especial de Trânsito.

O uso dessa ferramenta tecnológica, antes limitado aos interrogatórios de presos e testemunhas entre comarcas, foi ampliado após a suspensão das audiências e sessões presenciais em geral, por força de recomendação do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado e Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 17 de março, quando teve início o trabalho remoto de juízes e servidores. (Asscom CGJ)

## **UEMA deve reservar 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais para pessoas com deficiência**

O juiz Douglas de Melo Martins determinou ao Estado do Maranhão que faça a retificação do Edital n. 42/2019 da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e disponibilize 5% das vagas do Curso de Formação de Oficiais - CFO (PMMA e CBMMA) para pessoas portadoras de deficiência. Esse percentual deverá constar nos futuros editais do CFO que forem publicados.

A sentença acolheu pedido do Ministério Público e da Defensoria Pública estadual contra o Estado do Maranhão e a UEMA, em Ação Civil Pública, sustentando, dentre outros argumentos, que a compatibilidade da deficiência com o cargo a ser ocupado seja aferida em momento posterior no processo seletivo do CFO, especificamente nos testes de aptidão física.

O MPE alegou que a UEMA publicou em 08/07/2019 o Edital n. 42/2019, destinado ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2020, para o primeiro e o segundo semestres do ano de 2020. No entanto, excluiu o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e dos Bombeiros na lista dos cursos com a previsão de percentual de vagas para pessoas com deficiência.

O Estado do Maranhão alegou a improcedência da ação, sob o fundamento de que as atividades militares exercidas pelos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão são "absolutamente incompatíveis com deficiências físicas de qualquer natureza". E que a pretensão formulada na ação não encontra amparo constitucional e legal.

UEMA - Em audiência de conciliação ocorrida em 08/11/2019, a UEMA se comprometeu a retificar o edital, com a inclusão de cláusula que garanta a inscrição de pessoas com deficiência no processo seletivo para o Curso de Formação de Oficiais, e a elaborar novo cronograma, com previsão de datas para realização de provas objetiva e subjetiva para as pessoas com deficiência, sendo que as etapas posteriores para pessoas com deficiência seriam integradas àquelas relativas às vagas de ampla concorrência.

Segundo a sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, o pedido ministerial é fundamentado na Constituição da República, em convenções internacionais e em diversos dispositivos infraconstitucionais, notadamente a Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 5.484/1992.

De acordo com a fundamentação, o Decreto Federal nº 3.298/1999 previu o percentual de 5% de reserva das vagas a pessoas com deficiência em concursos públicos. Dispôs, ainda, sobre a necessidade de o órgão responsável pela realização do concurso contar com a assistência de uma equipe multiprofissional para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

Já a Lei Estadual nº 5.484/1992, previu em seu artigo 3º que, "Para cargo ou função específica fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, em relação ao global, a ser preenchidas pelos deficientes".

"Ocorre, entretanto, que, contrariando a Constituição da República e a legislação infraconstitucional, o edital para ingresso no CFO não previu a reserva de vagas para pessoas com deficiência. Ao não prever a reserva de vagas para pessoas com deficiência e, por consequência, alijá-los de ao menos se submeterem ao certame, os réus procederam a verdadeiro juízo de compatibilidade da condição de pessoa com deficiência com as atribuições do cargo", concluiu o juiz.

O juiz registrou ainda a postura contraditória do Estado do Maranhão em relação ao concurso público para ingresso nos cargos da carreira militar de Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais da Saúde da PMMA e de Soldado do Quadro de Praça da PMMA, regido pelo Edital nº 01 - PM/MA de 29 de setembro de 2017, que reservou vagas para pessoas com deficiência, em atendimento aos preceitos constitucionais e legais. (Asscom - CGJ)

## **Justiça multa Prefeitura de São Luís em R\$ 200 mil por descaso com a “Praça dos Gatos”**

A Prefeitura de São Luís foi multada em R\$ 200 mil pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital por danos causados ao Meio Ambiente e à Biodiversidade. A sentença é referente à “Praça dos Gatos”, localizada na Avenida dos Africanos, Areinha, próxima ao antigo retorno do Bacanga. A Ação Civil Pública foi movida pelo Ministério Público Estadual do Maranhão, que alegou que, naquela praça há anos têm-se registrado o abandono, maus-tratos e mortes de dezenas de gatos domésticos. Sendo de responsabilidade da prefeitura, os fatos acontecidos, contra esses animais, naquele espaço público.

Animais adultos e filhotes são vítimas da violência, muitas das vezes praticadas com requintes de crueldade. Apesar de grupos de protetores de animais assistirem aos felinos, naquela praça, o local não é adequado, além de pôr em risco à saúde humana e de outros animais.

De acordo com a sentença, embora o município tenha alegado que tomou medidas como: busca de parcerias com entidades de defesa dos animais, realização de campanhas públicas de adoção, castração e vacinação; e ainda a implantação de vigilância no local, essas medidas não foram suficientes para o fim dos maus-tratos dos animais naquele espaço, o que acabou levando a intervenção judicial. Câmeras foram instaladas no local, em uma tentativa de identificar os agressores e intimidar o abandono, mas não surtiram efeito. Para fundamentar a decisão, o juiz Douglas de Melo Martins tomou como base documentos que foram juntados ao Inquérito Civil.

Durante uma Inspeção Judicial realizada em 06 de outubro de 2017, foi constatado o abandono e maus tratos de dezenas de gatos, naquele espaço, junto a lixo e esgoto in natura. A prefeitura de São Luís tem o prazo de um ano para resgatar, cuidar, identificar e, buscar abrigo e adoção para todos os felinos que se encontrem na “Praça dos Gatos”. Ela deve dispor da assistência de médicos veterinários. A prefeitura deve apresentar ainda, a cada 60 dias, um cronograma de cumprimento da sentença. O não cumprimento vai incidir em multa diária de R\$ 1.000 reais a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

O juiz Douglas de Melo Martins comenta: